CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

A CÂMARA MUNICPAL DE RIO PARDO DE MINAS, CNPJ Nº 25.212.150/0001-02, com sede na Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 - Jaqueira – Rio Pardo de Minas, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente do Legislativo, Sra. **NEUSA RIBEIRO DE LIMA SOUZA**, portadora do CPF – Nº 006.002.406-22, RG – MG-10.676.463 - SSP/MG, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SUPER LIDER AVISTÃO RPM LDTA – ME. - CNPJ Nº 01.909.348/0001-69,** com sede na Rua Gumercindo Dias Mendes, nº 18 – Centro – CEP – 39.530-000 – Rio Pardo de Minas –MG, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Itamar Teixeira da Silva, Portador do CPF nº 959.317.166-53 e da RG nº 38.873.480-2 SSP/SP, residente e domiciliado á rua Gumercindo Dias Mendes, nº 18 "B" – Centro – CEP – 39.530-000 – Rio Pardo de Minas –MG, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de materiais de consumo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **003/2021**, na modalidade Pregão **nº 002/2021**, do tipo menor preço por Lote, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Aquisição de materiais de consumo (cantina/limpeza), conforme detalhamento abaixo:

LOTE 02 –

ítem	MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	Unid.
1	ÁGUA SANITÁRIA (a base de de hipoc. De sódio uso doméstico) 1 lt	70	Unid.
2	ÁLCOOL EM GEL 70% 500G	50	Unid.
3	ALCCOL LÍQUIDO 500 ML	10	Unid.
4	CERA LIQUIDA ARDOSIA 850 ML INCOLOR	20	Unid.
5	DESINFETANTE 2 LT	60	Unid.
6	LAVA LOUÇA 500 ML	40	Unid.
7	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO	25	Unid.
8	ESPONJA DUPLA FACE 75X110mm	30	Unid.
9	FLANELA	20	Unid.
10	GEL PINHO MULTIUSO 2LT	15	Unid.
11	GUARDANAPO DE PAPEL 50 UN. 22cm	10	Unid.
12	LIMPA REMOVEX 2 LT	40	Unid.
13	LIMPA ALUMÍNIO	12	Unid.

14	LUSTRA MOVEIS 200 ML	10	Unid.
15	LUVAS LATEX NATURAL ANTIDERRAPANTE	20	PAR
16	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	12	Unid.
17	PANO DE CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO	40	Unid.
18	PANO DE PRATO	20	Unid.
19	PAPEL HIGIENICO 30 MT C/ 16 ROLOS	50	Pct.
20	PAPEL TOALHA 20X21 1000 FLS.	30	Pct
21	RODO 60 CM	18	Unid.
22	SABÃO EM BARRA MULTI USO pct c/5	15	Pct.
23	SABÃO EM PÓ 2 KG	10	Unid.
24	SABONETE LÍQUIDO 1 LT	20	Unid.
25	SACO PARA LIXO 15 LT C/20 UNI	40	Pct..
26	SACO PARA LIXO 30 LT C/10 UNI	60	Pct..
27	VASSOURA DE MADEIRA 30 CM – EM PELO	10	Unid.
28	VEJA LIMPADOR LIMPESA PESADA 500 ML	15	Unid.

Cláusula Segunda - Para efeitos obrigacionais, o processo Licitatório Pregão Presencial **Nº 002/2021**, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato é de **R$ 4.820,00 (quatro mil e oitocentos e vinte reais),** referente ao objeto descrito na clausula primeira deste documento.

Cláusula Quarta - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

Cláusula Quinta - O pagamento dos produtos constantes do presente contrato será efetuado até o último dia útil de cada mês após entrega dos produtos, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos produtos.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração até **31 de dezembro de 2021**, iniciando-se na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Sétima - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

Cláusula Oitava – A entrega dos produtos deste certame será realizada, conforme solicitações do Setor requisitante.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, o item que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelo solicitante.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referente as entregas dos itens, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e providenciaria, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

III - Responder pela garantia e qualidade do objeto do **pregão Nº 002/2021** até o final deste Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda – A CÂMARA MUNICIPAL designará um representante que acompanhará e fiscalizará os itens entregues pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega do produto.

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Quarta - O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima quinta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral da Câmara Municipal no **exercício de 2021**, indicadas abaixo, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Dotação	**Ficha**
01 – Poder Legislativo 010102 – Secretaria da Câmara Municipal; 010102.01.122.0002.2005 – Manutenção da Atividade da Secretaria da Câmara Municipal 33.90.30.00 – Material de Consumo.	0024

DA RESCISÃO

Cláusula Décima sexta - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima sétima - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima oitava - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima nona - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL **002/2021**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, e suas alterações.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o foro da comarca de Rio Pardo de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas/MG, 26 de abril de 2021.

.....

Contratante – **NEUSA RIBEIRO DE LIMA SOUZA**

Presidente da Câmara

.....

Contratado - SUPER LIDER AVISTÃO RPM LDTA – ME.

CNPJ Nº 01.909.348/0001-69,

.....

Testemunha A

Nome JOSÉ MARIA COSTA

CPF 634.419.266-68

.....

Testemunha B

Nome

CPF